

Princípios de Bom Governo

Regulamentos internos e externos a que a empresa está sujeita

O Decreto-Lei nº 233/2005, de 29 de Dezembro, transformou o Hospital em Entidade Publica Empresarial, integrada no Serviço Nacional de Saúde e tutelada pelos Ministérios da Saúde e das Finanças. Esta entidade é uma pessoa colectiva de direito público de natureza empresarial dotada de autonomia administrativa, financeira e patrimonial nos termos do Decreto-lei nº 133/2013, de 3 de outubro.

O CHBM, EPE foi criado por fusão do Hospital Nossa Senhora do Rosário, EPE com o Hospital do Montijo através do Decreto-Lei nº 280/2009 de 6 de Outubro, e rege-se pelo regime jurídico aplicável às entidades públicas empresariais, com as especificidades constantes deste decreto-lei, e dos seus anexos I e II, pelas normas em vigor para o Serviço Nacional de Saúde que não contrariem as normas aqui previstas.

Transações relevantes com entidades relacionadas

As transacções mais relevantes com entidades relacionadas, decorrem do serviço prestado aos beneficiários do Serviço Nacional de Saúde, de acordo com as regras definidas no contrato programa.

No âmbito do Contrato Programa estabelecido para 2013, no valor global de 67,1 milhões de euros, distribuído pelas seguintes rubricas:

PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS (SNS)							
	Realizado 2011	Realizado 2012	Realizado 2013	Δ% (13- 12)	Orçamento 2013	Δ% (Orç- 13)	
Internamento	21.379.504€	19.838.807€	22.223.462€	12,02%	24.227.504 €	-8,27%	
Consulta Externa	10.207.449€	8.105.816 €	7.264.439 €	-10,38%	7.246.053 €	0,25%	
Urgência	8.856.869€	7.217.645 €	6.316.996 €	-12,48%	6.767.398€	-6,66%	
Hospitais de Dia	2.736.730€	1.197.523 €	684.990 €	-42,80%	727.118 €	-6,15%	
GDH`s de Ambulatório	9.105.050€	8.957.701€	7.178.827 €	-19,86%	9.311.958 €	-22,91%	
Verba de Convergência	0€	7.252.033 €	16.355.534€	125,53%	1.556.752 €	90,48%	
Outros	3.532.664 €	7.970.455 €	7.133.761 €	-10,50%	8.127.367 €	-12,23%	
Total das Prestações de Serviço (SNS)	55.818.265 €	60.539.980 €	67.164.458 €	10,94%	57.964.150 €	15,87%	



Outras transações

Procedimentos adoptados em aquisição de bens e serviços

As aquisições de bens e serviços, bem como as empreitadas de obras públicas, regem-se pelo Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de Janeiro, republicado pelo Decreto-Lei n.º 278/2009 de 2 de Outubro, e posteriormente alterado pela Lei n.º 3/2010 de 27 de Abril, pelo Decreto-Lei n.º 131/2010 de 14 de Dezembro e pelo Decreto-Lei n.º 149/2012 de 12 de Julho.

Em 2013 não ocorreram transacções fora das condições de mercado.

Lista dos fornecedores cujo saldo é superior a 1 milhão de euros:

Nome	Descrição	Saldo 31/12/2012
Gilead Sciences	Matérias Primas	3.753.274€
Roche Sistemas de Diagnóstico, Lda.	Matérias Primas	2.274.140€
Roche Farmacêutica Química	Matérias Primas	1.737.873€
B. Braun Medical, Lda	Matérias Primas	1.674.414€
Abvvie, Lda	Matérias Primas	1.626.038€
Johnson & Johnson Medical, Lda.	Matérias Primas	1.432.565€
Fresenius Kabi Pharma Portugal	Matérias Primas	1.358.686€
Labesfal, SA	Matérias Primas	1.145.836€
Laboratórios Pfizer, S.A.	Matérias Primas	1.044.061€



Análise de sustentabilidade da empresa nos domínios económico, social e ambiental

O CHBM, EPE, perfilando-se como uma empresa prestadora de serviços de saúde de excelência à população da sua área de atracção, procura garantir a acessibilidade aos doentes da sua carteira de serviços e assegurar o necessário desenvolvimento técnico e tecnológico.

Nesta linha, a aquisição de equipamento pesado, a modernização de processos com base nas tecnologias da informação e a ousadia na introdução de novas formas de organização do trabalho, numa lógica de serviço centrado na satisfação do doente, norteiam uma actuação.

Tendo em atenção a envolvente externa que se caracteriza por uma crise económica de dimensão ainda não completamente definida, não podemos deixar de salientar os desafios que são colocados diariamente às administrações dos hospitais.

Por um lado, é um imperativo a cooperação entre os hospitais, sendo necessário trabalhar conjuntamente, sob a égide da ARSLVT, no sentido de definir protocolos de complementaridade que contribuam quer para a garantia da prestação de cuidados de saúde de qualidade, em termos da oferta que disponibilizam à população, quer para a sustentabilidade dos hospitais em matéria de equilíbrio económico-financeiro.

Por outro lado destacamos os seguintes constrangimentos:

- Necessidade de motivação dos profissionais, que vêm convivendo com uma redução dos seus vencimentos ao longo dos anos;
- Défice de profissionais médicos, para cujo decréscimo ainda não se dispõe de instrumentos. A demora na autorização de contratação de novos profissionais cria disfunções diversas na organização do trabalho médico e cumprimentos dos objectivos fixados em Contrato Programa;
- Obrigatoriedade de garantir os prazos de pagamento contratuais, o que leva a que o hospital incorra em despesas com juros, o que reforça a necessidade de gerar mais meios financeiros;
- Inovação técnica, de que destacamos a introdução de novos medicamentos que acarretam aumento dos custos;
- Confrontação com o facto dos meios financeiros serem escassos e haver a necessidade e obrigação de distribuí-los de forma justa.

Em suma: a necessidade de garantir a sustentabilidade económico-financeira do hospital, sem colocar em causa o seu desenvolvimento.



Avaliação do cumprimento dos princípios de bom governo

No cumprimento do estipulado no Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de Outubro, que define os Princípios de Bom Governo aplicáveis às empresas públicas estaduais, efectuamos a seguinte avaliação:

- 1- O Centro Hospitalar Barreiro Montijo, EPE procurou cumprir a sua missão e os objectivos determinados no Plano de Actividades para 2013, assente na melhoria contínua dos cuidados de saúde, promovendo o acesso de forma equitativo aos cidadãos.
- 2- O Centro Hospitalar elabora Planos anuais e plurianuais e respectivos orçamentos que submete a aprovação superior.
 - Nesses documentos são definidas estratégias de sustentabilidade nos domínios económico, social e ambiental, assim como os objectivos a alcançar.
- 3- O Centro Hospitalar preocupa-se em criar um ambiente de oportunidade a todos os seus profissionais, na estrita observação das leis em vigor, contribuindo para o efeito a garantia de igualdade de tratamento e oportunidades entre géneros.
- 4- Anualmente, efectua-se um Relatório de Actividades, donde constam as realizações do ano, quer em termos de produção, como em matéria de desempenho económico-financeiro, incluindo investimentos, avaliando os seus impactes ao nível dos vários indicadores de produção e qualidade estabelecidos em sede de Contrato Programa, que é remetido para os vários organismos da Administração que tutelam e fiscalizam a actividade do Centro Hospitalar.
- 5- O Centro Hospitalar Barreiro Montijo, EPE respeita todas as normas, regulamentos e legislação em vigor aplicados à sua área de actuação, pautando-se por um comportamento eticamente irrepreensível, promovendo a acessibilidade, a equidade a todos os cidadãos numa perspectiva de eficiência e melhoria contínua.
- 6- Decorrendo dos valores Institucionais estimulados pelo Centro Hospitalar Barreiro Montijo, EPE, dos quais enumeramos o Profissionalismo, o Humanismo, a Inovação, o Rigor, a Eficiência e a Responsabilidade, a Instituição define e aplica uma política de formação visando o desenvolvimento e valorização dos seus profissionais.



- 7- Os procedimentos adoptados em matéria de aquisição de bens e serviços estão definidos na estrita observação da legislação em vigor, estruturados de acordo com as normas de Qualidade da Norma ISO:9001 e foram de alvo de Certificação. O Serviço de Aprovisionamento do Centro Hospitalar Barreiro Montijo, EPE encontra-se certificado pela APCER desde 2009.
- 8- O Conselho de Administração pauta a sua actuação por princípios éticos e deontológicos de integridade moral, respeito pelo quadro constitucional e legal na condução do negócio da organização, não praticando despesas confidenciais e não documentadas.
- 9- O número de membros dos órgãos de Administração está de acordo com os estatutos dos Hospitais EPE.
- 10- O Centro Hospitalar possui um modelo de Governo que assegura a efectiva segregação de funções executivas e de fiscalização, visto que conta com a figura do fiscal único exercido por entidade externa, de acordo com os Estatutos dos Hospitais EPE.
- 11- O Fiscal Único emite anualmente um relatório de fiscalização.
- 12- As contas do Centro Hospitalar são auditadas por um Revisor Oficial de Contas independente.
- 13- O Centro Hospitalar mantém um sistema de controlo dos seus activos.

Código de Ética

O CHBM dispõe de Código de Ética.